

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL



LICENÇA AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP

LEI MUNICIPAL Nº 84/2010
LICENÇA PRÉVIA Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAN nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 84/2010, em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, tendo em vista o que consta no processo LP - 13.808.936/0001-00/LP.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prévia - LP com validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação em informativos eletrônicos de grande circulação ao empreendimento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**, inscrita no CNPJ: nº 13.808.936/0001-00, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, CEP: 48.450-000, para o atendimento conforme CONVÊNIO nº 908034/2020 - Programa: DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PROPONENTE ESPECÍFICO, MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. O EMPREENDIMENTO LICENCIADO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO DESCRITO ATRAVÉS DO (RCE) RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO, DESTINA-SE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO NOS SEGUINTE TRECHOS: TRECHO (01) BAIRRO DOS ARGENTINOS : Rua Getúlio Vargas, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa, 4ª travessa, 5ª travessa e 6ª travessa Getúlio Vargas; TRECHO (02) BAIRRO TIRADENTES: Rua Tiradentes e Rua Dom Pedro II; Trecho (03) BAIRRO PENTEI FALHADO: Rua Castelo Branco, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa, 4ª travessa, 5ª travessa e 6ª travessa Castelo Branco; TRECHO (04) BAIRRO 13 DE MAIO: Rua João Goulart, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Luís Eduardo Magalhães, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa Luís Eduardo Magalhães; TRECHO (05) BAIRRO DO CEMITÉRIO: Trav. Ana Cristina, Rua Humberto de Alencar, Rua Marechal Deodoro, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa Marechal Deodoro, rua Floriano Peixoto, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa, 4ª travessa Floriano Peixoto; TRECHO (06) BAIRRO NOVA CIPÓ: Rua Mulungu I, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa, 4ª travessa da rua Mulungu I, rua Mulungu II, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa, 4ª travessa, 5ª travessa, 6ª travessa da rua Mulungu II, rua Afonso Pena, 1ª travessa, 2ª travessa, 3ª travessa, 4ª travessa, 5ª travessa rua Afonso Pena, travessa da rua São Jorge.

JOSÉ AUGUSTO GARCIA-DA SILVA
SEC. MUNICIPAL SEAGRI CIPÓ

VANIEL BENTO DA GAMA
ANALISTA AMBIENTAL

Vanuel Bento da Gama



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENÇA AMBIENTAL: Nº 13.808.936/0001-00/LP
LEI MUNICIPAL Nº 84/2010
LICENÇA PRÉVIA Nº 03/2021

CONDICIONANTES DA LICENÇA

1. A Prefeitura Municipal de Cipó, deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de sinalização, de segurança, de proteção Ambiental a vida e ao meio ambiente.
 2. Fornecer e Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPIs, durante todo o período de trabalho.
 3. Manter a organização e limpeza do local.
 4. O descumprimento de quaisquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal;
 5. Deverão ser atendidas as orientações e exigências legais, conforme parecer técnico de nº 03/2021 que procede esta licença;
 6. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRI deste município;
 7. A SEAGRI poderá exigir novos padrões decorrentes de mudança substantivas na legislação e/ou na tecnologia;
 8. Esta licença não substituirá o Alvará de localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação;
- Esta licença poderá ser cancelada caso o empreendimento não atenda as condicionantes descritas.


JOSÉ AUGUSTO GARCIA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL SEAGRI - CIPÓ

VANIEL BENTO DA GAMA
ANALISTA AMBIENTAL

